



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. Objeto**

Aquisição de 101.640 (cento e um mil e seiscentos e quarenta) garrafas de refrigerante, 112.968 (cento e doze mil e novecentos e sessenta e oito) embalagens de biscoito salgado e 104.688 (cento e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito) bolinhos recheados para fornecimento de lanche aos mesários, durante a realização do treinamento para as Eleições 2020, em todo o Estado do Ceará.

**II. Motivação e finalidade**

Para que uma eleição aconteça é necessária a colaboração da sociedade para desempenhar inúmeras atividades que, por lei, não podem ser executadas por servidores da Justiça Eleitoral. Dentre essas atividades, destaca-se a do mesário, prevista nos arts. 119 a 130 do Código Eleitoral e nos arts. 63 e 64 da Lei 9.504/97.

É o mesário que fica na Seção Eleitoral do início ao fim da votação, que recebe o eleitor, colhe e confere sua assinatura no caderno de votação e libera a urna eletrônica para que esse eleitor possa exercer o seu direito e dever de votar. Também é ele que garante o sigilo do voto e a tranquilidade no ambiente de votação, e que zela pela segurança da urna eletrônica durante todo o processo de votação. No dia da eleição, o mesário é a autoridade máxima dentro da Seção Eleitoral. Para tanto o mesário precisa ser treinado.

Incentivar a participação no treinamento de mesários, em virtude das longas distâncias e das dificuldades de locomoção por eles enfrentadas em grande parte dos municípios cearenses, proporcionando-lhes melhores condições de aprendizado, tarefa árdua que é enfrentada pela Justiça Eleitoral.

O Kit lanche (refrigerante + biscoito + bolinho recheado) vem sendo oferecido em todas as eleições e tem sido avaliado como importante fator motivacional, contribuindo para atingir um dos objetivos do Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Ceará, qual seja, a prestação de um serviço de excelência ofertado ao cidadão.

**III. Especificação do objeto**

**ITEM 01 – REFRIGERANTE (CATMAT 9849):**

Bebida não alcoólica, sabor guaraná, gaseificada ou carbonatada, acondicionada em embalagem de polietileno tereftalato multicamada descartável (PET).

**Volume por embalagem:** 250ml a 300ml.

A embalagem plástica deve atender às especificações e exigências contidas na Portaria n.º 987 de 8 de dezembro de 1998, da ANVISA, e deve conter:

1. Fecho com tampa plástica descartável com lacre;
2. Data de validade impressa, mínima de 3 meses a partir da data da entrega;
3. O símbolo indicativo de PET  grafado no próprio plástico da garrafa;
4. Rótulo com os itens abaixo:
  - Identificação do volume;
  - Descrição dos ingredientes, com a indicação dos conservantes e corantes utilizados;
  - Informação nutricional;
  - Nome e endereço da empresa responsável pelo preparo;
  - Identificação do volume;
  - Número do CNPJ ou do Registro no Ministério da Agricultura (MAPA).

A embalagem deve vir acondicionada em pacote plástico do próprio fabricante, devendo cada pacote conter 12 (doze) unidades.

#### ITEM 02 – BISCOITO (CATMAT 6297):

Biscoito salgado, tipo lanche, sabor tradicional/original, acondicionado em embalagem plástica multi pack transparente.

**Peso Líquido por embalagem:** mínimo de 25g e máximo de 30g.

A embalagem deve conter:

1. A indicação de 0g (zero grama) ou 0% (zero por cento) de gorduras TRANS;
2. Descrição dos ingredientes com a indicação dos conservantes e corantes utilizados;
3. Informação nutricional;
4. Nome e endereço da empresa responsável pelo preparo;
5. Data de validade impressa, mínima de 3 meses a partir da data da entrega;
6. Identificação do peso;
7. Número do CNPJ da empresa ou do Registro no Ministério da Saúde;

A embalagem deve vir acondicionada em caixa lacrada da própria empresa fabricante, devendo cada caixa conter de 36 (trinta e seis) a 45 (quarenta e cinco) pacotes com 06 (seis) unidades cada.

#### ITEM 03 – BOLINHO RECHEADO (308385):

Bolinho recheado, sabor chocolate, acondicionado individualmente em embalagem tipo filme Bopp metal ou perolizado.

**Peso Líquido por embalagem:** mínimo de 40g e máximo de 50g.

A embalagem deve conter:

1. A indicação de 0g (zero grama) ou 0% (zero por cento) de gorduras TRANS;
2. Descrição dos ingredientes com a indicação dos conservantes e corantes utilizados;
3. Informação nutricional;
4. Nome e endereço da empresa responsável pelo preparo;
5. Data de validade impressa, mínima de 3 meses a partir da data da entrega;
6. Identificação do peso;
7. Número do CNPJ da empresa ou do Registro no Ministério da Saúde;

A embalagem deve vir acondicionada em caixa lacrada da própria empresa fabricante, devendo cada caixa conter até 12 (doze) caixas menores, com até 14 (catorze) unidades cada.

#### **IV. Apresentação de amostras**

1. Para degustação dos sabores e conferência dos ingredientes e embalagens dos objetos especificados neste termo de referência, a empresa licitante que obtiver menor preço após a fase dos lances e como condição para aceitação deverá apresentar à comissão abaixo nominada, amostra de cada item descrito acima.
2. A licitante que apresentar menor preço deverá disponibilizar amostra da sua modalidade, dos itens (01 – REFRIGERANTE, 02 - BISCOITO e 03 – BOLINHO) para análise devendo esta atender todas as especificações do item III.
3. A amostra apresentada, itens 01, 02 e 03, deverá ser entregue em embalagem lacrada do próprio fabricante. As do item refrigerante, em invólucro plástico contendo 12 (doze) unidades; as do item biscoito, em caixa lacrada contendo de 36 (trinta e seis) a 45 (quarenta e cinco) pacotes de seis unidades cada; e as do item bolinho, em caixa lacrada com até 12 (doze) caixas menores de até 14 (catorze) unidades cada.
4. A amostra deverá ser protocolizada com destino à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento – COEDE, situada na Rua Jaime Benévolo, 21 - Centro – Fortaleza/CE, de segunda a quinta-feira das 14h às 18h e na sexta-feira das 8h às 12h, em até 48h (quarenta e oito horas) após o término da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta. Entretanto, caso aconteça a **mudança para a nova sede do Tribunal** que está sendo construída, a amostra deverá ser entregue na **Rua Paulo Faustino, SN, Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-530.**
5. A amostra aprovada será retida para fins de análise de comparação com o produto final e não será descontada da quantidade contratada.

6. Caso a licitante apresente amostra em desacordo com o item III (especificação do objeto) e subitens 1, 2 e 3 do item VI, sua amostra será rejeitada e a proposta desclassificada, sendo convocada a 2<sup>a</sup> colocada do certame licitatório para entrega de amostra e assim sucessivamente.
7. Junto com a amostra, deverá a licitante apresentar declaração informando as medidas (altura, comprimento, largura e volume) da embalagem de acondicionamento de cada item, bem como, a capacidade máxima de empilhamento dos mesmos.
8. A análise das amostras será feita por comissão composta pelos servidores: Francisco Ednardo Carneiro de Almeida, Erivon Tavares Mendonça, Aline Carvalho de Albuquerque e José Valdir Linhares Júnior.
9. Em razão do estado de calamidade decretado pelo Governo Federal e da necessidade do isolamento social para conter as infecções por COVID-19, os prazos indicados neste item poderão ser alterados.

## V. Critério de escolha do preço vencedor

Será considerada vencedora a empresa que apresentar menor preço por item, desde que as propostas atendam integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência.

## VI. Condições da entrega

1. A contratada deverá fazer a entrega dos refrigerantes, dos biscoitos e dos bolinhos, em 03 (três) lotes e conforme cronograma a ser entregue pela COEDE, até o dia 1º de julho de 2020, devendo estar disponível para fazer a entrega a partir do dia 13 do mês de julho/2020. Havendo alteração no cronograma por parte do TRE/CE, fica a contratada obrigada a entregar o produto em 5 dias úteis da nova data apresentada.
2. Os lotes 1º e 2º deverão ser entregues na **Central de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas (CAMU), situada à Rua Salgado Filho, n.º 300, Antônio Bezerra, Fortaleza/CE**, diretamente nos caminhões do TRE-CE, conforme data e quantitativos indicados no cronograma citado acima no subitem 1. Entretanto, caso aconteça a **mudança para a nova sede do Tribunal** que está sendo construída, a entrega será realizada na **Rua Paulo Faustino, SN, Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-530**.
3. A contratada obriga-se pela mão de obra para carregamento dos produtos nos caminhões do TRE/CE (1º e 2º lote), disponibilizando o número suficiente de empregados para realizar tal atividade. A empresa contratada fica responsável em suprir os seus

- empregados com equipamentos de proteção individuais necessários, a fim de protegê-los de eventuais acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por quaisquer ocorrências havidas por ocasião do carregamento e descarregamento;
4. O 3º lote será entregue pela contratada no Fórum Des. Péricles Ribeiro, situado à R. Almirante Barroso, 601, Fortaleza-CE, a cada Chefe de Cartório ou substituto imediato, conforme data e quantitativos indicados no cronograma previsto no subitem 1, sendo a mão de obra de carregamento e descarregamento dos produtos de responsabilidade da contratada.
  5. O item refrigerante deverá ser entregue em temperatura ambiente.
  6. Em razão do estado de calamidade decretado pelo Governo Federal e da necessidade do isolamento social para conter as infecções por COVID-19, os prazos indicados neste item poderão ser alterados.

## **VII. Obrigações do CONTRATANTE**

1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado.
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os lanches que a empresa entregar fora das especificações do Edital e da proposta.
3. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no item IX.

## **VIII. Obrigações da CONTRATADA**

1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis, material que venha a ser recusado pela Contratante.
  - 1.1 Será recusado o item que for entregue diferente da amostra apresentada;
  - 1.2 Será recusado o item que apresentar embalagem rasgada, violada, e ainda, o biscoito e bolo em farelos;
2. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
3. A Contratada deverá responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não atender as normas de segurança para consumo.

4. A Contratada deverá apresentar o número da conta-corrente e agência bancária onde deseja receber seus créditos, bem como os dados pessoais do representante legal da contratada (nome, função, identidade e CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
5. A contratada deverá possuir um representante na cidade de Fortaleza-CE e informar o nome e celular deste para qualquer eventualidade, inclusive durante os finais de semana.
6. **A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

## **IX. Do pagamento**

Após verificado que os itens se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

A Despesa decorrente deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal.

## **X. Penalidades**

1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso,

assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
  - a) advertência;
  - b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 10%(dez por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
  - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
  - d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;**
  - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
  - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
4. As sanções estabelecidas nos itens X.2.a, X.2.e, X.2.f e X.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA acrescidas com aquelas previstas nos itens X.2.c e X.2.d, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## XI. Vigência

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

## XII. Da fiscalização do contrato

O contrato será gerido pelos servidores **Erivon Tavares Mendonça** e **Francisco Ednardo Carneiro de Almeida**, lotados na Seção de Capacitação (Secretaria de Gestão de Pessoas), com o endereço eletrônico: [secap@tre-ce.jus.br](mailto:secap@tre-ce.jus.br).

Fortaleza-CE, 28 de abril de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

**Erivon Tavares Mendonça**

Analista Judiciário – Matrícula 68532

(Assinado Eletronicamente)

**Francisco Ednardo Carneiro de Almeida**

Técnico Judiciário – Matrícula 68460

## DE ACORDO

(Assinado Eletronicamente)

**Alaise Azevedo Rodrigues Mota**

Coordenadora de Educação e Desenvolvimento

(Assinado Eletronicamente)

**Jarbas Marinho Lopes**

Secretário de Gestão de Pessoas